



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N° 015/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2018**

**CONTRATO N° 038/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**

**CONVITE N° 015/2018**

**CONTRATADA: I. XAVIER DA COSTA - ME**

**ENDEREÇO: RUA DOUTOR CELESTINO, 425, CENTRO, CRUZEIRO/SP**

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E A FIRMA I. XAVIER DA COSTA - ME**

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, n° 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.200.029/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **SÉRGIO RUGGERI DE MELO**, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.095.211/SSP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 897.083.007-30, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa **I. XAVIER DA COSTA - ME**, estabelecida na Rua Doutor Celestino, 425, Centro, Cruzeiro/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 55.908.347/0001-29, neste ato representada por seu proprietário o Senhor **IVANALDO XAVIER DA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, portador Da Cédula de Identidade RG n° 03865702-9, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

Aquisição de material de limpeza, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do competente edital.

**Cláusula Segunda: REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66).



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## Cláusula Terceira: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses ou, até a entrega total do(s) objeto(s) licitado, aplicando ao término do contrato o que ocorrer primeiro.

## Cláusula Quarta: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

R\$ R\$ 79.168,50 (setenta e nove mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

O pagamento será mensal, e mediante efetiva comprovação da entrega do material de limpeza, e da apresentação da competente nota fiscal.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

## Clausula Quinta: DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL DE LIMPEZA

Conforme consta da proposta da licitante/vencedora, o material de limpeza será entregue por conta e risco da Contratada em até 15 (quinze) dias da data do pedido emitido pela Contratante.

## Cláusula Sexta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/93, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110
Secretaria de Administração	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110
Secretaria de Finanças	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110
Secretaria de Educação	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.210
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.220
Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.310
	3.3.90.30.00.00.00.00 0.02.310



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

	3.3.90.30.00.00.00.00 0.05.310
Secretaria de Promoção Social	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.510 3.3.90.30.00.00.00.000.02.500 3.3.90.30.00.00.00.000.05.510
Secretaria de Planejamento e Obras	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110
Secretaria de Transportes	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.130
Secretaria de Meio Ambiente	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110 3.3.90.30.00.00.00.00 0.02.100 3.3.90.30.00.00.00.00 0.05.100
Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110
Secretaria de Turismo e Cultura	3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110

## **Cláusula Sétima: DAS GARANTIAS DA CONTRATADA**

o material de limpeza, objeto deste contrato, conforme consta expressamente da proposta da empresa vencedora do certame, terá garantia até o término do presente contrato.

## **Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções estabelecidas na legislação específica.

## **Clausula Nona: DA RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

## **Clausula Décima: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

As partes ficam expressamente vinculadas ao Edital de Licitação e à proposta da empresa vencedora do certame objeto deste contrato.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

## **Clausula Décima Primeira: LEGISLAÇÃO APLICAVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO**

A legislação aplicável à execução deste contrato será a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **Clausula Décima Segunda: OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **Clausula Décima Terceira: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lavrinhas, 26 de junho de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**

**Representante Legal**

**CONTRATANTE**

**IVANALDO XAVIER DA COSTA**

**Representante Legal**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---